



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
II PRORROGAÇÃO POR ALTERAÇÃO EM EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 164/2022, Processo 108024/2022 – FLY nº 0333.0007594/2022 - Aquisição de 02 veículos tipo passageiro 0 (zero) Km, Hatch ano e modelo 2022 ou superior, para atender setor de engenharia na parte de fiscalização de obras públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Nova Andradina-MS, conforme CI nº 168/2022 e Solicitação nº 1478/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/11/2022 às 10:00 horas (horário local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VIII – Nº 1445, Terça - feira, 18 de outubro de 2022.

Tendo em vista alteração no Edital, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 16/11/2022 às 11h00min.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.
Nova Andradina – MS, 27 de outubro de 2022

Edna de Souza Lima
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 109.415/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: VANESSA ANAINARA FELIPE FABRICIO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Marly Moretti Hernandez.

VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 18/04/2023

ASSINARAM: VANESSA ANAINARA FELIPE FABRICIO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 109.409/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: GISLENE CRISTINA DE SOUZA CARDOSO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Prof. Luiz Carlos Sampaio.

VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/04/2023

ASSINARAM: GISLENE CRISTINA DE SOUZA CARDOSO e GIULIANA MASCULI

POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 109.411/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: GRASIELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Rita Ribeiro Hashinokutti.

VIGÊNCIA: 20/10/2022 a 20/04/2023

ASSINARAM: GRASIELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA e GIULIANA MASCULI

POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 109.410/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: CYNTHIA ANTONIA MANGANELLI AMARO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Rita Ribeiro Hashinokutti.

VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 18/04/2023

ASSINARAM: CYNTHIA ANTONIA MANGANELLI AMARO e GIULIANA MASCULI

POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 109.412/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: JULIANA SARTORI DE SOUZA MAURA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Paulo Silveira Fattor.

VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/04/2023

ASSINARAM: JULIANA SARTORI DE SOUZA MAURA e GIULIANA MASCULI

POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 106.105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ALINE RIVAROLA ARAÚJO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, para integrar o quadro de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 02/04/2023

ASSINARAM: ALINE RIVAROLA ARAÚJO e EMERSON NANTES DE MATOS.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 106.105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: MÁRCIA SOUZA RODRIGUES DUARTE

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, para integrar o quadro de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 02/04/2023

ASSINARAM: MÁRCIA SOUZA RODRIGUES DUARTE e EMERSON NANTES DE MATOS.

PORTARIA Nº. 735, de 26 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Jucimara Roque dos Santos realizado no procedimento administrativo nº 109.423/2020;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **JUCIMARA ROQUE DOS SANTOS**, matrícula 5.857 da função de Agente de Serviços de Saúde, concretamente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 25 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 736, de 26 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDNALDO MULLER LACERDA** para ocupar o cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 10% (dez por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 109.174/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de Outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 737, de 26 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Assistente Técnico de Administrativo, ocupada pela servidora **ANA MARIA SANTOS BRAGA SILVA**, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002 (autos 109.427/2022).

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, a servidora pública municipal ANA MARIA SANTOS BRAGA SILVA, poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de Outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 738, de 26 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 02/02/2004 a 27/05/2012, a servidora **ODETE NUNES RAMOS**, matrícula 3320, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 108.393/2022, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 739, de 27 de Outubro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **SIMONE DA SILVA MIAZZO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE DA SILVA MIAZZO** Matrícula 6749, funcionária efetiva no cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 21/10/2022 à 19/12/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 21/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 740 de 27 de Outubro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula 5508, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 13/10/2022 à 01/11/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 741 de 27 de Outubro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **VALDIRA NASCIMENTO ROBERTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDIRA NASCIMENTO ROBERTO**, Matrícula 9947, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 23/10/2022 à 21/12/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 742, de 27 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Médico Veterinário, ocupada pela servidora **LILIANE DA SILVA MARQUES**, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002 (autos 109.106/2022).

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, a servidora pública municipal **LILIANE DA SILVA MARQUES**, poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 003065/22 de 21 de Setembro de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.494.371,33 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05.15.451.0003.1.005 - Construção de pista de caminhada, cicloviav e ciclofaixa			
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.600,21		
	Total do Proj./Ativ.	50.600,21	
	Total da Unidade	50.600,21	
	Total do órgão	50.600,21	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.06.10.302.0016.2.073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00		
	Total do Proj./Ativ.	250.000,00	

05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde			
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	27.940,00		
	Total do Proj./Ativ.	27.940,00	

05.06.10.305.0016.2.081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.652,16		
	Total do Proj./Ativ.	3.652,16	
	Total da Unidade	281.592,16	
	Total do órgão	281.592,16	

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão			
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	60.000,00		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00		
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.908,44		
	Total do Proj./Ativ.	204.908,44	

16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos			
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.071,59		
	Total do Proj./Ativ.	22.071,59	

16.20.04.122.0002.2.094 - Manutenção e encargos com contribuição PASEP			
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	165.403,63		
	Total do Proj./Ativ.	165.403,63	
	Total da Unidade	392.383,66	
	Total do órgão	392.383,66	

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.15.452.0015.2.021 - Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	466.265,19		
	Total do Proj./Ativ.	466.265,19	
	Total da Unidade	466.265,19	
	Total do órgão	466.265,19	

TOTAL SUPLEMENTADO: 1.494.371,33

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05.06.183.0003.1.004 - Serviços de monitoramento em pontos estratégicos no Município			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.360,00		
	Total do Proj./Ativ.	4.360,00	

04.05.15.451.0003.1.005 - Construção de pista de caminhada, cicloviav e ciclofaixa			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	600,21		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
	Total do Proj./Ativ.	50.600,21	

04.05.18.543.0003.2.004 - Recuperação de Erosão			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.405,74		
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.293,58		
	Total do Proj./Ativ.	36.699,32	

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte			
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.921,33		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	83.225,00		
	Total do Proj./Ativ.	120.146,33	

06.07.12.361.0006.2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.398,00		
	Total do Proj./Ativ.	4.398,00	

06.07.13.392.0008.2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.338,00		
	Total do Proj./Ativ.	31.338,00	

06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.073,00		
	Total do Proj./Ativ.	110.073,00	
	Total da Unidade	265.955,33	
	Total do órgão	265.955,33	

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.155,20		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.110,98		
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.985,60		
	Total do Proj./Ativ.	11.251,78	

07.09.08.244.0009.2.045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.260,00		
	Total do Proj./Ativ.	8.260,00	
	Total da Unidade	19.511,78	

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10.08.244.0009.2.055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS			
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	12.000,00		
	Total do Proj./Ativ.	12.000,00	
	Total da Unidade	12.000,00	
	Total do órgão	31.511,78	

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO			
15.19.04.122.0002.2.101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.063,00		
	Total do Proj./Ativ.	6.063,00	
	Total da Unidade	6.063,00	
	Total do órgão	6.063,00	

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05.15.451.0003.2.005 - Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.520,68		
	Total do Proj./Ativ.	28.520,68	
	Total da Unidade	120.180,21	
	Total do órgão	120.180,21	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.06.10.302.0016.2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC			
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.477,08		
	Total do Proj./Ativ.	62.477,08	

05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde			
3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	999,00		
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.261,37		
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.344,52		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.571,65		
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.083,72		
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	159,11		
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13,45		
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.507,18		
	Total do Proj./Ativ.	27.940,00	

05.06.10.304.0016.2.079 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS			
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.111,79		
	Total do Proj./Ativ.	1.111,79	

05.06.10.304.0016.2.080 - Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador			
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660,77		
	Total do Proj./Ativ.	23.660,77	

05.06.10.305.0016.2.081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica			
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.115,25		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.652,16		
	Total do Proj./Ativ.	15.767,41	

05.06.10.301.0016.2.082 - Manutenção e enc. PAB Variável / Incentivo ao Sist. Penitenciário			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
	Total do Proj./Ativ.	5.000,00	

05.06.10.301.0016.2.083 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agente Comunitário de Saúde			
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.678,73		
	Total do Proj./Ativ.	74.678,73	

05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB			
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	63,99		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
Total do Proj./Ativ.	21.363,99

05.06.10.303.0016.2.085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.250,22
Total do Proj./Ativ.	10.250,22

05.06.10.302.0016.2.087 - Manutenção e enc. c/ CEO/Centro e Especialidades Odontológicas/MAC

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.342,17
Total do Proj./Ativ.	39.342,17
Total da Unidade	281.592,16
Total do órgão	281.592,16

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	502,00
Total do Proj./Ativ.	502,00

06.07.12.361.0006.2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	725,62
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	216,46
Total do Proj./Ativ.	942,08

06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.978,00
Total do Proj./Ativ.	26.978,00
Total da Unidade	28.422,08
Total do órgão	28.422,08

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.985,60
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	40.045,22
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.807,78
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.266,18
Total do Proj./Ativ.	56.104,78

07.09.08.244.0009.2.044 - Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total do Proj./Ativ.	3.000,00

07.09.08.244.0009.2.045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total do Proj./Ativ.	2.000,00
Total da Unidade	61.104,78

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0009.2.055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total do Proj./Ativ.	12.000,00
Total da Unidade	12.000,00
Total do órgão	73.104,78

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO

15.19.04.122.0002.2.101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.260,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21,92
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.063,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.932,00
Total do Proj./Ativ.	12.276,92
Total da Unidade	12.276,92
Total do órgão	12.276,92

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201,15
Total do Proj./Ativ.	201,15

16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.071,59
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.921,33
Total do Proj./Ativ.	58.992,92
Total da Unidade	59.194,07
Total do órgão	59.194,07

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21.18.541.0011.2.064 - Manutenção Do Licenciamento Ambiental

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	10.000,00

17.21.20.608.0004.2.066 - Manutenção E Encargos Com Agropecuária.

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	20.000,00

17.21.18.122.0012.2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
Total do Proj./Ativ.	30.000,00
Total da Unidade	60.000,00
Total do órgão	60.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	393.335,92
Total do Proj./Ativ.	393.335,92

21.06.15.452.0015.2.021 - Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	466.265,19
Total do Proj./Ativ.	466.265,19
Total da Unidade	859.601,11
Total do órgão	859.601,11

TOTAL REDUZIDO:

1.494.371,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**, celebrado com a Empresa: S.N.DIAS, CNPJ 15.063.353/0001-08.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022

EMAERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa - Interino

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 085/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 085/2022**, celebrado com a Pessoa Jurídica, FÁTIMA NUNES FARINHA SOLDAN -ME, CNPJ 02.031.102/0001-08.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022.

EMERSON NATES DE MATOS

Secretário Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS Interino

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 027/2022**, celebrado com a Pessoa Física, M.S DO NASCIMENTO GRÁFICA, CNPJ: 08.587.869/0001-96.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Outubro de 2022.

EMERSON NATES DE MATOS

Secretário Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS Interino

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 096/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 096/2022**, celebrado com a Empresa: S.A. PICOLO TRANSPORTES EIRELI – EPP, CNPJ: 09.290.616/0001-19.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenador de despesas, assina o presente **Termo de Encerramento**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Assistência Social e
Cidadania - Interino

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 117/2022**, celebrado com a Empresa: FRANCIANE REGINA RODRIGUES OLIVEIRA, CNPJ: 29.574.484/0001-64.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Assistência Social e
Cidadania – Interino

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 054/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 054/2022**, celebrado com a Empresa: SUPERMERCADO PARAISO LTDA-ME, CNPJ: 24.397.411/0001-20.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Assistência Social e
Cidadania – Interino



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 152/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 152/2021**, celebrado com a Empresa: METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – EIRELI, CNPJ 12.971.911/0001-45.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente **Termo de Encerramento**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Assistência Social e
Cidadania - Interino

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 155/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 155/2022**, celebrado com a Empresa: SOM REAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 45.080.166/0001-01.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente **Termo de Encerramento**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Outubro de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Assistência Social e
Cidadania - Interino

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 170/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 170/2021**, celebrado com a Empresa: PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA - FILIAL, CNPJ: 03.715.646/0001-43.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente **Termo de Encerramento**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Outubro de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Assistência Social e
Cidadania - Interino

PORTARIA Nº. 036/2022

CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003 AO SR. JOSÉ VIRGULINO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003**, para **JOSÉ VIRGULINO DE LIMA**, Agente de Serviços Especializados, matrícula 0915, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 6º e artigo 71 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 2º da EC/47 e artigo 71 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Nova Andradina (MS), 27 de outubro de 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

PORTARIA Nº. 037/2022

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE MARIA LUIZA GUIMARÃES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º § 1º inciso I da Lei Municipal n.º 993/2011.

CONSIDERANDO que a dependente recebe benefício de Pensão por Morte na qualidade de Filha do servidor Sr. Jecônias Saraiva dos Santos, falecido em 29.09.2019;

CONSIDERANDO que a mesma atingiu a Maioridade Previdenciária ao completar 21 anos de idade em 03.09.2022;

CONSIDERANDO que a extinção da Pensão por Morte se consolida pela maioria, conforme art. 66 inciso II da Lei 993/2011,

RESOLVE:

ART. 1º - **CESSAR** a partir de **02.09.2022**, o benefício previdenciário de Pensão por Morte de Maria Luiza Guimarães dos Santos, concedido nos termos da Portaria nº 310/2019, publicada no Diário Oficial de Nova Andradina em 29 de novembro de 2019 - Edição nº 0742.

ART. 2º - **RATEAR** o valor da pensão entre os remanescentes, até que não reste mais dependentes habilitados, conforme art. 67 da Lei 993/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2022.

Nova Andradina (MS), 27 de outubro de 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 038/2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A SERVIDORA MARIA ALVES BARBATO.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **MARIA ALVES BARBATO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula 0839, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC n.º 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Nova Andradina (MS), 27 de outubro de 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA